



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PROCESSO Nº 7336/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE

Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial do Município, Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta SP e nos sítios eletrônicos [COMPRAS BR](#), [Portal da Transparência \(Miracatu\)](#) e [Portal Nacional de Contratações](#).

DATA DA REALIZAÇÃO: 19/11/2025

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 8h50min do dia **19/11/2025**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE
DISPUTA DE PREGÃO:** a partir das 09h00min do dia **19/11/2025**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: [Compras BR](#)

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP? Não

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: Item 32 e 33

AMOSTRA / CATÁLOGOS? **Sim, verificar Termo de Referência**

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR DE ESTIMADO: Sigiloso

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133 / Decreto Municipal nº 2028/2023 e suas alterações.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: ATÉ AS 23h59min DO DIA
14/11/2025, **EXCLUSIVAMENTE PELO SITE:** <https://comprasbr.com.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

EDITAL Nº 062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PROCESSO Nº 7336/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com Sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro - Miracatu/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.583.654/0001-96, através do Senhor MOYSES SIKORSKI FILHO Prefeito Municipal em Exercício, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - FORNECIMENTO: ENTREGA PARCELADA** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 2028/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, pela legislação complementar e em conformidade com os termos e condições do presente **EDITAL** e seus anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE**, conforme especificações em anexo.
- 1.2. Se constatada divergência de sequência entre os itens dispostos no edital e aos da plataforma, prevalecerão os constantes da plataforma.
- 1.3. O licitante deverá se atentar à disposição dos itens constantes na plataforma eletrônica, sendo obrigatória a leitura de cada item para fins inserção das propostas, não sendo aceitas quaisquer alegações futuras por falta de atenção.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar este Edital.
- 2.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Compras BR, no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.
 - 2.2.1. Para pedidos de esclarecimento ou impugnação ao Edital, o licitante deve **OBRIGATORIAMENTE** baixar o Edital na plataforma, assegurando que esteja ciente de todas as cláusulas e condições, garantindo acesso à versão oficial e atualizada do documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 2.2.2.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre os pedidos de impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.
- 2.2.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 2.2.4.** O (a) pregoeiro (a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 2.2.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico, em campo próprio.
- 2.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.4.** A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1.** O As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta do(s) crédito(s) orçamentário(s) sob a(s) classificação(ões) funcional(is) programática(s) e categoria econômica abaixo discriminadas:

CAT. ECO.	DPTº	FONTE	FICHA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	7
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	24
DEPARTAMENTO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	47
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	58
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	70
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	560
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	105
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	533
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	537
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	114
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	138



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	155
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	170
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	171
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	188
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	189
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	196
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	197
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	198
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	199
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	206
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	555
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	235
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	559
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	247
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	266
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	547
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	267
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	279
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	541
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	290
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	291
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	292
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	299
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	302
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	303
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	313
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	319
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	334
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	356
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	368
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	384
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	397
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	410
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	411
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	418
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	419
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	425



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	426
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	439
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	450
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	462
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	467
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	473
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	483
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	489
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	506
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	507
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	514
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	521
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	566

4. JUSTIFICATIVA ORÇAMENTO SIGILOSO

- 4.1. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 24, inciso I, a administração pública possui a prerrogativa de manter o orçamento em caráter sigiloso, preservando o detalhamento dos quantitativos e das demais informações indispensáveis à elaboração das propostas. Ressalta-se que essa confidencialidade é excepcionada apenas para órgãos de controle interno e externo.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - O sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

II - (VETADO).

Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

- 4.2. A adoção do sigilo em relação ao preço durante um pregão pode proporcionar significativos benefícios ao Município, cuja prática do sigilo nos processos licitatórios favorece a obtenção de um menor custo de aquisição comparado à divulgação prévia do preço, conforme comentário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - <https://www.tce.sp.gov.br/legislacao-comentada/lei-14133-1o-abril-2021/24> e, ainda, Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117):



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

- 4.3. Essa prática não apenas protege a concorrência, mas também contribui para a obtenção de propostas mais competitivas, evitando que os licitantes sejam influenciados pelos valores previamente estabelecidos.
- 4.4. Portanto, a adoção do sigilo orçamentário visa assegurar um processo licitatório mais eficiente, justo e econômico, alinhado ao princípio da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Isso aumenta a assertividade na escolha da contratada, que, ciente dos riscos da aquisição dos produtos, apresentará uma proposta adequada à sua realidade e com capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.
- 4.5. Portanto, para este certame, somente o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas será divulgado junto ao Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras Br, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 5.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
 - 5.2.1. Todas as licitantes que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.
 - 5.2.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - a) O impedimento de que trata o item acima, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 5.2.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.2.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.2.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.2.7.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 5.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 6.1.** Para este certame será permitida a participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio, em consonância com o Art. 15 da Lei Federal 14.133/21.
- 6.2.** A participação de empresas em consórcio deverá atender a legislação aplicável, assim como as seguintes condições:
 - 6.2.1.** Para a participação sob forma de consórcio deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.
 - 6.2.2.** O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:
 - a)** Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- b)** Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;
- c)** As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

6.2.3. São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

- a)** Ser empresa nacional;
- b)** Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,
- c)** Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

6.2.4. Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

6.2.5. Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

6.2.6. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for exigido, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

6.2.7. O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

6.2.8. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Os interessados em participar deste certame deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.
- 7.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Miracatu - SP responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.5. O credenciamento junto à plataforma implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes esta licitação.
- 7.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 7.7. A licitação será conduzida pelo Pregoeiro do Município de Miracatu - SP, com apoio técnico e operacional da plataforma Compras Br, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

8. DA PROPOSTA E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário ofertado para cada item, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 8.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 8.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se o item a ser cadastrado for produzido/fabricado pelo próprio licitante, o preenchimento no campo denominado “marca” deverá constar como “própria”.
- 8.5. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.6. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.7. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.8. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on-line, fornecidas pelo Sistema:
- 8.8.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e posteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 8.8.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, salientando que e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 8.8.3. Declarações para critérios de desempate conforme art. 60 da Lei 14.133/21.
- 8.8.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.
- 8.8.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 9.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://comprasbr.com.br>.
- 9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 9.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances.

10. DA FASE DE LANCES

- 10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.3. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.
- 10.4. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 10.9.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada via chat da plataforma, quando ocorrerá a nova data e hora para a sua reabertura.
- 10.10.** Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO, assim definido no inciso I art. 56 da lei 14.133/21.
- 10.11.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

11. DO DESEMPATE

- 11.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 11.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.2.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 12.2.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
 - 12.2.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 12.2.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b)** Empresas brasileiras;
 - c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

12. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 12.1.** Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 12.1.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 12.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 12.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- 12.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

13. DA NEGOCIAÇÃO

- 13.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida a melhor proposta.
- 13.2.** A negociação será realizada por meio do sistema pelo período de até 10 (dez) minutos, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 13.3.** Caso não haja interação dentro do prazo estabelecido para negociação, as propostas que estiverem acima do valor estimado serão desclassificadas.
- 13.4.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 14.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 14.2.** O Pregoeiro convocará, quando for o caso, o licitante que utilizou o termo “própria” no campo MARCA, ou em qualquer caso, para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado e com a marca de fato, num prazo máximo de 02 (duas) horas, a qual será solicitada juntamente com a documentação de habilitação, após a convocação, por meio da plataforma.
- 14.3.** O prazo acima poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.
- 14.4.** A proposta atualizada deverá conter obrigatoriamente:
- 14.4.1.** Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
 - 14.4.2.** O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas, BDI e demais despesas decorrentes da execução do objeto, quando for o caso;
 - 14.4.3.** A descrição do item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
 - 14.4.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
 - 14.4.5.** Dados do Responsável pela assinatura do Contrato como: Nome completo; RG; CPF; E-mail e Cargo desempenhado na empresa.
 - 14.4.6.** Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.
- 14.5.** O não envio da proposta atualizada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados acima, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro poderá acarretar na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 14.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.
- 14.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.
- 14.8. O Pregoeiro poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Edital, vedada a juntada de novos documentos, a fim de atender alguma exigência deste edital, não apresentada anteriormente em sessão, findo o prazo de 02 (duas) horas estabelecido no item 13.2.
- 14.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.11. As propostas oferecidas serão tidas como válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de envio para a plataforma, prazo no qual a empresa proponente se comprometerá a mantê-la, em sua integralidade.

15. DAS AMOSTRAS

- 15.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro/agente de contratação, no Departamento Municipal de Educação, localizado na Av. da Saudade, 250 - Centro, Miracatu/SP – CEP: 11850-000– no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00 e das 13h30 às 16h30min, em dias úteis.
- 15.2. As amostras deverão ser entregues em sua embalagem original com todas as descrições e marca, acompanhada(s) do Protocolo de Entrega conforme indicado na tabela a seguir:
- 15.3. O departamento solicitante designará a comissão técnica que avaliará as amostras ao findar o prazo para apresentação das amostras, com vistas a verificar a conformidade do (s) bem (ns) com as descrições constantes no Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 15.4. Após a análise dos objetos entregues, a Comissão de avaliação emitirá, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, um despacho fundamentado, no qual constará um relatório com a decisão de **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO** dos itens avaliados.
- 15.5. Nos casos de **REPROVAÇÃO**, o relatório deverá conter a **justificativa técnica devidamente embasada, redigida de forma clara, objetiva e concisa**, indicando os **motivos específicos** que levaram à não aceitação dos objetos, com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência e demais documentos do edital.
- 15.6. Será **DECLASSIFICADA** a empresa que deixar de apresentar as amostras no prazo estabelecido, ficando prejudicada a avaliação dos requisitos de habilitação.
- 15.7. O (a) Pregoeiro (a) anexará na Plataforma, em local apropriado, o relatório com o resultado, tomando em seguida as devidas providências para a continuidade do processo.

16. DA HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 16.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 16.1.2. Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados>);
- 16.1.3. A consulta aos cadastros será realizada pelo CNPJ da empresa licitante.
- 16.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.
- 16.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 16.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 16.2.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos, desde que expedidos a no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

16.2.3. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.3. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da Homologação do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.5. Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.6. Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

16.7. A licitante vencedora deverá anexar no sistema a seguinte documentação de Habilitação:

16.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (Artigo 66 Da Lei Federal Nº 14.133/2021)

16.7.1.1. Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021, como, por exemplo:

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (consolidado ou acompanhado de todas as alterações), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.7.1.2. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível.

- a) O pregoeiro(a) poderá realizar a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- b) A verificação pelo Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 67 da Lei 14.133/2021)

16.7.2.1. Capacidade técnico-operacional da licitante, comprovada através de atestados emitidos por entidades jurídicas de direito público ou privado. Esses atestados devem comprovar o desempenho em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, demonstrando o fornecimento satisfatório de produtos ou serviços semelhantes aos licitados.

- a) Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBS: O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá (ão) conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação da licitante; descrição clara dos serviços prestados e seus quantitativos. O(s) atestado(s) também deverá(ão) contemplar todos os elementos necessários à comprovação de que os serviços nele(s) constantes são similares/compatíveis com os exigidos no Termo de Referência.

16.7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

16.7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.7.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

16.7.3.4. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda e Procuradoria Geral Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

16.7.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

16.7.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

16.7.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

16.7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021):

16.7.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.7.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

- a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- c) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

16.7.4.3. Apresentação de Índice de Liquidez que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, demonstrando os seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG)

LG = Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo ≥ 1,0

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

Índice de Liquidez Corrente (LC)

LC = Ativo Circulante ≥ 1,0

Passivo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- Os resultados isolados das duas primeiras operações (Liquidez Geral – LG e Liquidez Corrente – LC) deverão ser maiores ou iguais a 1,0.
 - Os índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento.
- a) É vedada a substituição por balanços provisórios e os índices deverão estar assinados pelo profissional Contabilista (com identificação do nome e CRC - Conselho Regional de Contabilidade).

16.7.5. DECLARAÇÕES:

- a) **Termo de Declaração de Conformidade aos itens de Habilitação**, conforme **ANEXO III**.
- b) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- c) **Indicação do (s) responsável (is) assinará (ão) a ATA e Termo de Ciência e Notificação**, com a (s) qualificação (ões) completa (s) e cargo (s) que ocupa (m) na empresa, número do CPF e, se procurador, o instrumento de mandato. Conforme modelo do **ANEXO IV**.

16.7.5.1. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.

17. DO RECURSO

- 17.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata, no campo próprio do sistema. Este prazo será de 20 minutos após o término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão.
- 17.2.** A falta de manifestação da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame.
- 17.3.** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 17.4.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

- 17.5. As razões e contrarrazões serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio de campo próprio no Sistema.
- 17.6. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões ou, fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior ao Pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final.
- 17.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 17.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. O objeto deste certame será adjudicado ao vencedor por ato da autoridade competente.
- 18.2. Após a fase recursal (se houver), constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA

- 19.1. Para atendimento ao objeto desse certame licitatório será firmada Ata de Registro de Preços com a(s) empresa(s) vencedora(s), em conformidade com a minuta apresentada na forma do Anexo VII, sendo os adjudicatários chamados via 1Doc a assiná-la em até cinco dias úteis, contados do recebimento do chamamento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/21.
- 19.2. A adjudicatária se obriga a apresentar, no momento da assinatura da Ata:
 - 19.2.1. Comprobatória de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), se referidos documentos apresentados por ocasião deste certame licitatório já estiverem vencidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

19.2.2. Excepcionalmente, e com vistas a agilizar o processo, tais providências poderão ser tomadas pela Administração, via Internet, sendo a adjudicatária notificada da impossibilidade de obtenção das atualizações por meio eletrônico.

19.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, nesta oportunidade, comprovar que eventuais restrições de suas regularidades fiscais já foram superadas, com a apresentação dos documentos até então incompletos e/ou vencidos.

19.4. Fica reservado o direito de a Administração verificar, antes da assinatura da Ata, do Contrato ou documento equivalente, se a ADJUDICATÁRIA incorre em penalidades nos termos da Lei 14.133/21 as quais obstarão sua celebração.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. A detentora da ATA poderá ter sua rescisão em decorrência de:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata;

20.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente ou não assinar a Ata no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

20.1.5. For decretada sua falência ou ocorrer à instauração de insolvência civil;

20.1.6. Ocorrer à dissolução da sociedade;

20.1.7. Ocorrer alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ata e,

20.1.8. Sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA, paralisar o fornecimento.

20.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do senhor Prefeito Municipal.

20.3. A ADJUDICATÁRIA poderá solicitar o cancelamento na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 21.1. Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens/serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.
- 21.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 21.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- 21.3.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 21.3.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 48 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 21.4. Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

22. DAS SANÇÕES

- 22.1.** O fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços que descumprir as obrigações assumidas poderá ser penalizado com as seguintes sanções, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021:
- a) Advertência;
- b) Multa, aplicada na forma prevista no edital e na ata de registro de preços;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até três anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 22.2.** As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** O Município poderá a qualquer momento revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes a justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.2.** O Município se reserva o direito de, unilateralmente, desqualificar qualquer empresa caso:
- 23.2.1.** Tenha havido qualquer tentativa de influenciar, por meios ilícitos ou desonrosos, ao Pregoeiro(a) no processo de julgamento.
- 23.2.2.** Tenha havido comprovada falsidade ideológica, má conduta ou apresentação de documentos fora das normas exigidas.
- 23.3.** A(s) empresa(s) licitante(s) responde(m) pela fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados nas diversas fases deste processo licitatório.
- 23.4.** Os autos da Licitação são públicos, sendo também públicos todos os atos relativos ao procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura.
- 23.5.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Miracatu/SP, com renúncia dos demais por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos dela decorrentes.
- 23.7.** A simples participação neste certame licitatório importa na aceitação, sem ressalvas e objeções, por parte de todas as empresas licitantes, das disposições contidas neste Edital e seus anexos, dos quais os mesmos atestam, pela participação, terem pleno conhecimento.
- 23.8.** Fica constituído como obrigação das empresas participantes, o acompanhamento das publicações contidas no Diário Oficial e Site do Município de Miracatu <http://miracatu.sp.gov.br/licitacoes/>.
- 23.9.** Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela aplicação de normas pertinentes às Licitações e Contratos, Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, através do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

Pregoeiro(a), eventualmente ouvidos os órgãos técnicos e especializados, as decisões do Pregoeiro(a) serão ratificadas pela autoridade superior.

24. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Miracatu/SP, 04 de outubro de 2025.

MOYSÉS SIKORSKI FILHO
Prefeito Municipal em Exercício
Visto e aprovado pela assessoria jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE

Áreas requisitantes:

Departamento Requisitante	Responsável/Diretor
Departamento de Educação	Julie Moraes Silva
Departamento Municipal de Saúde	Juliane Freitas Cabral Gomes
Departamento Municipal de Assistência Social	João Alves de Arruda Júnior
Departamento de Administração	Fabiana Pradela Sales
Departamento de Serviços	Josmar da Silva Guilherme
Departamento de Agricultura	Eliane Nascimento dos Santos
Departamento de Cultura	Anderson Ramos da Silva
Departamento de Turismo e Des. Econômico	Paula Angelina Mamede Espin
Departamento de Esportes	Junior José de França
Departamento de Estradas	Itamar Tavares de Mendonça

1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO:

1.1. A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da aquisição de materiais de limpeza para atendimento às demandas dos Departamentos Municipais, com vistas à manutenção das condições adequadas de higiene e segurança nas diversas instalações públicas. A aquisição de tais materiais é essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais, bem como preservar a saúde dos servidores públicos e da população que utiliza os serviços municipais.

1.2. A limpeza e a higienização adequadas são requisitos fundamentais para o funcionamento seguro e eficiente das instalações públicas, conforme preceitos de saúde pública e normas de segurança do trabalho. A ausência de materiais de limpeza compromete diretamente a qualidade do ambiente de trabalho, colocando em risco a saúde dos servidores e dos usuários dos serviços públicos, além de prejudicar o andamento das atividades essenciais realizadas pelos Departamentos Municipais.

1.3. Além disso, os materiais de limpeza são indispensáveis para a manutenção contínua das condições sanitárias em espaços como escolas, unidades de saúde, repartições públicas, e áreas de grande circulação, como o Terminal Rodoviário. Tais ambientes exigem uma higienização rigorosa, visando à prevenção de doenças, controle de pragas e a criação de um ambiente saudável e seguro.

1.4. As unidades escolares, incluindo creches e escolas, necessitam de ambientes limpos e organizados para garantir um espaço propício ao aprendizado e ao bem-estar dos alunos e funcionários. A falta de higienização adequada nessas unidades pode resultar em aumento de problemas de saúde, como alergias e infecções respiratórias, além de impactar diretamente a qualidade do ensino.

1.5. As unidades de saúde requerem a manutenção rigorosa da higiene para evitar a disseminação de infecções e garantir um ambiente seguro para o atendimento de pacientes. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ausência de materiais adequados de limpeza compromete não apenas a saúde dos profissionais e pacientes, mas também a conformidade com normas sanitárias vigentes, colocando em risco a integridade dos serviços prestados à população.

1.6. Demais áreas da administração municipal, como prédios administrativos, espaços culturais e esportivos, também dependem da regularidade na entrega dos materiais de limpeza para garantir a manutenção de suas atividades em ambientes salubres, promovendo a saúde e a segurança dos funcionários e cidadãos.

1.7. A aquisição dos materiais de limpeza também está em conformidade com as exigências previstas pelas normas de segurança e saúde ocupacional, especialmente aquelas estipuladas pela NR-24 (Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho), além das regulamentações da Vigilância Sanitária. O cumprimento dessas normas é de suma importância para a manutenção da legalidade e regularidade das atividades públicas, evitando passivos jurídicos e assegurando a qualidade dos serviços prestados à população.

1.8. Diante da análise apresentada, a aquisição de materiais de limpeza para os Departamentos Municipais é uma medida imprescindível para a garantia de um ambiente saudável, seguro e propício à execução das atividades públicas. A aquisição regular desses insumos contribui para a prevenção de doenças, o cumprimento das normas sanitárias e de segurança, a eficiência operacional dos departamentos e a preservação dos recursos financeiros municipais. Assim, a contratação proposta deve ser conduzida de forma a garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, reforçando o compromisso da administração pública com a saúde e o bem-estar de todos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE:

ITEM	UND	QTDE	CÓD	DESCRIÇÃO	AMOSTRA/LAUDO
1.	PCT	200	002.0001	ABSORVENTE HIGIÊNICO SEM ABAS – PACOTE 8 UNIDADES - COMPOSIÇÃO: FIBRAS DE CELULOSE, POLIPROPILENO COM ALOE VERA E VITAMINA E, POLIETILENO, ADESIVOS TERMOPLÁSTICOS E PAPEL SILICONADO.	CATÁLOGO
2.	UND	250	002.0002	ACENDEDOR PARA FOGÃO - ACENDEDOR MEDIANTE PRODUÇÃO DE FAÍSCAS COM CAPACIDADE DE ACENDIMENTO DE 2.500 A 3.000 VEZES - COMPOSTO EM PLÁSTICO E METAL COM DIMENSÕES APROXIMADAS 2,5 X 22 X 1,5CM	CATÁLOGO
3.	UND	1000	002.0003	ÁLCOOL 1 LITRO REFINADO DE BAIXO TEOR DE ACIDEZ E ALDEÍDOS, 92,8 INPM - PARA LIMPEZA	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
4.	UND	600	002.0004	ÁLCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% PARA MÃOS – COM HIDRATANTE ALOE VERA: EMBALAGEM COM 500ML: COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, CARBOMERO E NEUTRALIZANTE.	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
5.	UND	600	002.0005	AMACIANTE DE ROUPAS , ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, COM <u>LEVE FRAGRÂNCIA</u> , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 2 LITROS , COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMOSTRA E LAUDO FISPQ OU FDS
6.	PCT	400	002.0007	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT MANGA LONGA, 30 GRAMAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	CATÁLOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

7.	UND.	250	002.0008	BORRIFADOR/PULVERIZADOR MANUAL – LINHA PROFISSIONAL DE ALTA QUALIDADE – RESERVATÓRIO DE 500 ML - COM GATILHO SPRAY - BICO COM JATO REGULÁVEL	CATÁLOGO
8.	UND.	400	002.0009	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR , ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO DE 750 ML - AÇÃO ANTIDERRAPANTE COM SECAGEM RÁPIDA, COM DADOS DO FABRICANTE, GARANTIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	AMOSTRA E LAUDO FISPQ OU FDS
9.	UND	3000	002.0010	DESINFETANTE COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ALÇA E TAMPA ROSQUEÁVEL EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS . FRAGRÂNCIAS: PINHO, LAVANDA, FLORAL	AMOSTRA E LAUDO FISPQ OU FDS
10.	UND.	30	002.0011	DESINFETANTE EM PÓ CLORADO PARA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS . ACONDICIONADO EM BALDE PLÁSTICO CONTENDO 2 KG; AÇÃO ANTIMICROBIANA. NÃO TÓXICO.	CATÁLOGO
11.	UND	150	002.0012	DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE FEMININO, EM ROLL-ON COMPOSIÇÃO: AQUA, ALUMINUM CHLOROHYDRATE, PPG-15 STEARYL ETHER, STEARETH-2, STEARETH-21, SODIUM HYALURONATE, TOCOPHERYL ACETATE, SODIUM ASCORBYL PHOSPHATE, GLYCIRRHIZA GLABRA ROOT EXTRACT, OCTYLDODECANOL, PERSEA GRATISSIMA OIL, GLYCERIN, TOCOPHEROL, TRISODIUM EDTA, PARFUM CONTENDO ENTRE 50 E 60ML -TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	AMOSTRA
12.	UND	150	002.0013	DESODORANTE ANTIPERSPIRANTE MASCULINO EM ROLL-ON . COMPOSIÇÃO: AQUA, ALUMINUM CHLOROHYDRATE, PPG-15 STEARYL ETHER, STEARETH-2, STEARETH-21, SODIUM HYALURONATE, TOCOPHERYL ACETATE, SODIUM ASCORBYL PHOSPHATE, GLYCIRRHIZA GLABRA ROOT EXTRACT, OCTYLDODECANOL, PERSEA GRATISSIMA OIL, GLYCERIN, TOCOPHEROL, TRISODIUM EDTA, PARFUM CONTENDO ENTRE 50 E 60ML -TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE.	AMOSTRA
13.	UND	2500	002.0014	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA , EM FRASCO PLÁSTICO DE 500ML . COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	AMOSTRA E LAUDO FISPQ OU FDS
14.	UND.	400	002.0015	ESCOVA MACIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM CERDAS DE NYLON E BASE EM POLIPROPILENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 11 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA X 0,5 CM DE ALTURA. COMPOSTA POR 58 TUOS DE CERDAS DE NYLON MEDINDO 1 CM DE ALTURA. DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	CATÁLOGO
15.	KIT	400	002.0016	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE COM CABO MÍNIMO DE 25CM EM PLÁSTICO, CERDAS DE NYLON	CATÁLOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

				RESISTENTES E FLEXÍVEIS COM MEDIDAS APROXIMADAS, COM SUPORTE, 35C X 13L X 9A CENTÍMETROS - KIT CONTENDO 01 ESCOLA E 01 SUPORTE	
16.	PCT	1500	002.0017	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA DE PANEIS, TALHERES, LOUÇAS, VIDROS E OBJETOS DE ALUMÍNIO, COMPOSTO DE LÃ DE AÇO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADOS EM PACOTE PLÁSTICO DE 45 A 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES	AMOSTRA
17.	PCT	1500	002.0018	ESPONJA DUPLA FACE VERDE/AMARELO - EMBALAGEM COM 04 UNIDADES , 1ª QUALIDADE, EM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA C/ ABRASIVO, MEDIDAS APROXIMADA: 11 X 7,5 X 2CM	AMOSTRA
18.	UND	1500	002.0019	FÓSFORO, ACENDEDOR - EXTRA LONGO - EM MADEIRA, COMPOSTO POR VEGETAL E MINÉRIO, APRESENTADO NAS FORMA DE PALITO COM PONTO DE PÓLVORA, EXTRALONGO, CAIXA DE PAPELÃO COM LIXA IMPRESSA, CONTENDO 50 UNIDADES , PALITOS COM APROX. 9,5 CM DE COMPRIMENTO. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	AMOSTRA
19.	PCT	1200	002.0020	GUARDANAPO DE PAPEL - FOLHA DUPLA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 24 CM X 22 CM, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 50 GUARDANAPOS , SUA EMBALAGEM DEVERÁ SER PLÁSTICA. PRODUTOS COM 100% FIBRAS NATURAIS.	AMOSTRA
20.	GALÃO	500	002.0021	HIPOCLORITO DE SÓDIO , SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA DE AGENTES ALCALINIZANTES E CLORO ORGÂNICO ESTABILIZADO, LÍQUIDO TRANSPARENTE, LEVEMENTE AMARELADO, PH 12+/-1, COM TEOR DE CLORO ATIVO 5.0% +/-0,5, UTILIZADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, AZULEJOS, EQUIPAMENTOS, RALOS, LIXEIRAS, BANHEIROS, ETC. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO 5.0% +/-0,5. O PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO CONTENDO 5 LITROS .	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
21.	UND	600	002.0022	LIMPA ALUMÍNIO ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO NO FORMATO RETANGULAR DE 500 ML, TAMPA COM BICO DOSADOR.	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
22.	UND	450	002.0023	LIMPA VIDROS ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO SQUEEZE, DE 500 ML , CONSTANDO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES NO RÓTULO: INSTRUÇÃO DE USO, PRECAUÇÕES E CUIDADOS E O NÚMERO DO TELEFONE DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA TOXICOLÓGICA.	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
23.	UND	1500	002.0024	LIMPADOR MULTIUSO, INSTANTÂNEO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML COM BICO DOSADOR, CHEIRO SUAVE - DEVERÁ CONSTAR NO RÓTULO DO PRODUTO: INDICAÇÕES DE UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, MODO DE USAR, PRECAUÇÕES, TELEFONE DO SAC, RESPONSÁVEL TÉCNICO, PRODUTO NOTIFICADO PELA ANVISA/MS, NÚMERO DO LOTE E VALIDADE.	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
24.	UND	500	002.0025	LUSTRA MÓVEIS BRILHO SECO , ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

					FDS
25.	PAR	600	002.0026	LUVA DE LÁTEX TAMANHO GRANDE , CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	AMOSTRA
26.	PAR	1000	002.0027	LUVA DE LÁTEX TAMANHO MÉDIO , CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	AMOSTRA
27.	PAR	500	002.0028	LUVA DE LÁTEX TAMANHO PEQUENO , CONFECCIONADA COM LÁTEX DE BORRACHA DE ALTA QUALIDADE, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E COM SUPERFÍCIE ANTI-DERRAPANTE. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO VÁLIDO EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO	AMOSTRA
28.	CAIXA	250	002.0029	MÁSCARA DESCARTÁVEL TNT , DE PROTEÇÃO FACIAL TRIPLA, DESCARTÁVEL, CX COM 50 UNIDADES	CATÁLOGO
29.	UND	200	002.0030	ÓLEO DE PEROBA – FRASCO 200ML – TRADICIONAL - SOLUÇÃO LÍQUIDA FRASCO COM TAMPA FLIP TOP	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
30.	UND	250	002.0031	PÁ PARA LIXO COM BASE EM POLIPROPILENO , MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 26 X 8,5, BASE CHATA -COM CABO EM MADEIRA RESISTENTE E PLASTIFICADO COM 0,90 DE COMPRIMENTO E 22 MM DE DIÂMETRO.	CATÁLOGO
31.	UND	1000	002.0032	PANO DE PRATO ATOALHADO . COM FIBRAS 100% ALGODÃO, LISO, SEM ESTAMPA, RESISTENTE, BRANCO, COM BAINHA NOS 2 LADOS, TAMANHO APROXIMADO DE 50X70CM	AMOSTRA
32.	PCT	30000	002.0033	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA , PICOTADO, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS, ACONDICIONADO EM PACOTES COM 4 UNIDADES GRAMATURA MÍNIMA DE 15G/M ² ; ESPESURA MÍNIMA DE 0,85 EM MM/16 FOLHAS; CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA (TESTE DA GOTA) INFERIOR À 35 SEGUNDOS; FATOR DE REFLETÂNCIA DIFUSA NO AZUL (ALVURA ISO) MÍNIMA DE 84%; COMPRIMENTO DO ROLO MÍNIMO DE 30 METROS; LARGURA DO ROLO MÍNIMA DE 100MM; DIÂMETRO DO ROLO MÍNIMO DE 95MM; LARGURA DO TUBETE MÍNIMO DE 95MM; DIÂMETRO DO TUBETE MÍNIMO DE 42MM; PESO ROLO MÍNIMO DE 70 GRAMAS E COMPOSIÇÃO FIBROSA.	AMOSTRA
33.	FARDO	7000	002.0034	PAPEL INTERFOLHADO 22,5 X 22,5CM , NA COR BRANCA, FABRICADO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, EMBALADO EM FARDO CONTENDO 1000 FOLHAS , DEVERÁ ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM, TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO INCLUSIVE SUA COMPOSIÇÃO. DIMENSÃO, GRAMATURA MÍNIMA 35 G/M ² , ALVURA SUPERIOR A 100 UV CALBRADO E 85 UV EXCLUÍDO, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO A SECO SUPERIOR A	AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

				760 N/M (DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO)	
34.	PCT	700	002.0035	PAPEL TOALHA PARA COZINHA , FOLHA DUPLA PICOTADO, MEDINDO 22 CM X 20 CM, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 2 ROLOS .	AMOSTRA
35.	PCT	1500	002.0036	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIO , COM FRAGÂNCIAS DIVERSAS, PARA HIGIENIZAÇÃO E ODORIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
36.	UND	1500	002.0037	PEDRA SANITÁRIA REDONDA DE 1ª QUALIDADE COM AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, PESANDO ENTRE 35 A 45 GRS, COM HASTE PLÁSTICA, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO E INTERNAMENTE EM SACO PLÁSTICO.	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
37.	UND	700	002.0038	PROTETOR SOLAR, CORPO E ROSTO - FATOR 50 RESISTENTE A ÁGUA E AO SUOR - TOQUE SECO - PROTEÇÃO E HIDRATAÇÃO - HIPOALERGÊNICO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, ISENTO DE FRAGRÂNCIA E CORANTES - NÃO OLEOSO; FRASCO DE 200ML	CATÁLOGO LAUDO FISPQ OU FDS
38.	UND	600	002.0039	REPELENTE DE INSETOS - LOÇÃO/CREME 200ML EFETIVO NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS - INDICADO PARA ADULTOS E CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS - ESSÊNCIA AGRAVÁVEL - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
39.	UND	400	002.0040	REPELENTE DE INSETOS - SPRAY 200 ML - EFETIVO NA PROTEÇÃO CONTRA OS MOSQUITOS - INDICADO PARA ADULTOS E CRIANÇAS ACIMA DE 2 ANOS ESSÊNCIA AGRAVÁVEL - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO; COM EXTRATO DE ALOE VERA	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
40.	PCT	1000	002.0042	SABÃO EM PEDRA , GLICERINADO MULTIATIVO E NEUTRO, EM BARRA DE 200 GRAMAS DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 05 UND . COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE, PERFUME, PIGMENTO E ÁGUA.	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
41.	UND	2500	002.0043	SABÃO EM PÓ, 1,6 KG , PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, COM ATIVO CONCENTRADO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU DE PAPELÃO	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
42.	UND	600	002.0044	SABÃO EM PÓ, 800G, HIPOALERGÊNICO - PARA LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS, COM ATIVO CONCENTRADO , ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PLÁSTICO OU DE PAPELÃO	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
43.	UND	600	002.0045	SABONETE INFANTIL GLICERINADO 90 GRAMAS - HIPOALERGÊNICO - FRAGRÂNCIA SUAVE	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
44.	UND	600	002.0046	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS - FRASCO 250 ML - FRAGRÂNCIA SUAVE/ESSÊNCIA ERVA DOCE - DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
45.	GALÃO	600	002.0047	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS PERFUMADO, PEROLADO, ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA CONTENDO 5 LITROS , ESSÊNCIA ERVA DOCE, MISTURA DE LAURIL SULFATO DE SÓDIO, DEA, ESSÊNCIA,	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

				CORANTE EM MEIO AQUOSO.	
46.	PCT	800	002.0048	SACO PLÁSTICO 100L, REFORÇADO DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA, CARGA APLICADA DE 40 KG, ESPESSURA MINIMA DE 20 MICRAS, E VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 E NBR 9195 - UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
47.	PCT	800	002.0049	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 50 LITROS (SACO DE LIXO PRETO 50L) , RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA, CARGA APLICADA DE 10 KG E VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA NBR 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 E NBR 9195 - UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
48.	PCT	800	002.0050	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 30 LITROS (SACO DE LIXO PRETO 30L) , RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 59 CM LARGURA X 62 CM ALTURA, CARGA APLICADA DE 06 KG E VOLUMÉTRICA DE 30 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA NBR 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E	AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

				HABILITADO PELO INMETRO QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 E NBR 9195 . UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	
49.	PCT	500	002.0051	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 15 LITROS (SACO DE LIXO PRETO 15L), RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 39 X 58CM DE ALTURA, CARGA APLICADA DE 03 KG E VOLUMÉTRICA DE 15 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA NBR 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADO E HABILITADO PELO INMETRO QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT NBR 9191 E NBR 9195 . UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES.	AMOSTRA
50.	UND	100	002.0052	RODO COM BASE PLÁSTICA MEDINDO 40CM, CONTENDO DENTES PARA SEGURAR O PANO, COM SUPORTE DE ROSCA, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20CM, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA.	CATÁLOGO
51.	UND	50	002.0053	RODO COM BASE PLÁSTICA MEDINDO 60 CM, CONTENDO "DENTES" PARA SEGURAR O PANO, COM SUPORTE DE ROSCA PLÁSTICO REBITADO, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, MEDINDO 1,20CM, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA	CATÁLOGO
52.	UND	100	002.0054	RODO PROFISSIONAL EM ALÚMINIO 40CM, CONFECCIONADO EM LÂMINA DE BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO LONGO DE ALUMÍNIO DE 1,20 A 1,40CM, COM ENCAIXE EM ROSCA	CATÁLOGO
53.	UND	50	002.0055	RODO PROFISSIONAL EM ALÚMINIO 60CM, CONFECCIONADO EM LÂMINA DE BORRACHA NATURAL DUPLA, CABO LONGO DE ALUMÍNIO DE 1,20 A 1,40CM, COM ENCAIXE EM ROSCA	CATÁLOGO
54.	UND	50	002.0057	VASSOURA DE PELO, 60CM PARA USO DOMÉSTICO COM BASE EM POLIPROPILENO, COM CERDAS DE NYLON, CABO DE MADEIRA ENCAPADO COM PVC, COM ROSCA PLÁSTICA, MEDINDO 1,20M E DIÂMETRO DE 22MM. O PRODUTO DEVE CONTER ETIQUETA COM DADOS DO PRODUTO E DO FABRICANTE	CATÁLOGO
55.	UND	600	002.0058	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LOUÇA, EM FRASCO PLÁSTICO DE GALÃO 05 LITROS. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, COADJUVANTES, SEQUESTRANTE, DERIVADOS DE ISOTIAZOLINONAS, ESPESSANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONADO SÓDIO. CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	AMOSTRA E LAUDO FISPQ OU FDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

56.	UND	500	002.0059	LIMPADOR PERFUMADO 01 LITRO - FRAGRÂNCIAS VARIADAS - TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SOLVENTE, SEQUESTRANTES, 5-CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, 2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, 2-BROMO-2-NITRO-2-PROPANODIOL, CORANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. INGREDIENTE ATIVO: NONIL FENOL ETOXILADO COM 9,5 MOLES DE ÓXIDO DE ETEN	AMOSTRA E LAUDO FISPQ OU FDS
57.	UND	800	002.0060	LUVAS DE PROCEDIMENTO - TAM. P, M ou G ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS - LUVAS DE PROCEDIMENTOS COMPOSTAS DE LÁTEX 100% NATURAL, IDEAIS PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONAL. NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRAS E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL. CX COM 100 UNIDADES TAMANHO SERÁ SOLICITADO NO EMPENHO	AMOSTRA
58.	UND	400	002.0061	CREME DENTAL , TUBO DE DE NO MÍNIMO 4,720 90GCONTENDO CARBONATO DE CÁLCIO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, 1500PPM DEFLUOR, COM AROMA E OUTROS COMPONENTES QUE AJUDAM NA PREVENÇÃO DA CARIE, CÁLCULO E PLACA BACTERIANA, DEIXANDO O HALITO PURO, AGRAVÁVEL E REFRESCANTE. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA E SELO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA (ABO), CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE	AMOSTRA
59.	UND	80	002.0062	RODO LIMPADOR 360° COM MICROFIBRA E CABO FLEXÍVEL + KIT 4 ALMOFADAS REFIL MICROFIBRA – RESERVATÓRIO SPRAY COM CAPACIDADE ENTRE 350 A 450ML PARA USO SEM BALDE – CABO RETO ENTRE 120 CM A 130CM, COM GATILHO, BASE ENTRE 35CM E 40CM DE LARGURA	CATÁLOGO
60.	GALÃO	600	002.0063	ÁLCOOL LÍQUIDO - GALÃO 05 LITROS - COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, COM EXTRATO DE ALOE VERA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM EFICÁCIA DE ELIMINAR 99,99% DOS GERMES E BACTÉRIAS.	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
61.	UND	200	002.0300	BOBINA DE SACO PICOTADO , RESISTENTE, CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDINDO 35 CM X 50 METROS. CADA BOBINA DEVERÁ VIR EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E PESAR APROXIMADAMENTE 2,5 KG CADA.	CATÁLOGO
62.	UND	200	002.0314	CORDA PARA VARAL , CONFECCIONADA EM AÇO REVESTIDO EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, MEDINDO 15 METROS DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. DEVERÁ O PRODUTO SER RESISTENTE, NÃO MANCHAR ROUPAS E NÃO SOLTAR TINTA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, EXPLICAÇÃO DE INSTALAÇÃO E PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DO PRODUTO.	CATÁLOGO
63.	UND	500	002.0332	GEL DENTAL INFANTIL COM FLUÓR , ACONDICIONADO EM TUBO PLÁSTICO DE 90 GRAMAS, SABOR TUTTI FRUTTI. INGREDIENTES: SORBITOL, ÁGUA, SILICA HIDRATADA, PEG-12, GOMA DE CELULOSA, LAURILSULFATO DE SÓDIO, SABOR, SACARINA SÓDICA, FLUORURO DE SÓDIO, MICA (CL 77019), DIÓXIDO DE TITÂNIO (CL 77891), FD & C AZUL Nº1 (CL 42090), D & C AMARELO Nº10 (CL 47005).	AMOSTRA E LAUDO FISPQ OU FDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

64.	UND	40	002.0343	MANGUEIRA PARA JARDIM , IRRIGAÇÃO E LAVAGEM EM GERAL, FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL COM DUPLA FACE E CAMADA INTERMEDIÁRIA EM FIO DE POLIÉSTER TRANÇADO, COMPOSTAS DE ESGUICHO E TERMINAL DE TORNEIRA DE 3/4" E 1/2", MEDINDO 30MTS DE COMPRIMENTO. DEVERÁ O PRODUTO SER EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DEVIDAMENTE LACRADO, E NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE COMO: MARCA, TELEFONE, SITE, ENDEREÇO E CÓDIGO DE BARRAS.	CATÁLOGO
65.	UND	1000	002.0350	PANO DE COPA E COZINHA ; COMPOSTO DE 100% ALGODÃO ALVEJADO; MEDINDO (47X70)CM; COM BAINHA; NA COR BRANCA; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; SEM ESTAMPA	AMOSTRA
66.	FARDO	400	002.0353	PAPEL HIGIÊNICO ROLO COM 300 METROS , FOLHA SIMPLES, 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, BRANCO DE 1A. QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM FARDO PLÁSTICO LEITOSO, CONTENDO 8 ROLOS . GRAMATURA MÍNIMA 18G/M ² , ALVURA DIFUSA COM UV CALIBRADO SUPERIOR A 80%, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A SECO DIREÇÃO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 275N/M, RESISTÊNCIA A TRAÇÃO A SECO DIREÇÃO TRANSVERSAL SUPERIOR A 190N/M, CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉTODO DA CESTINHA INFERIOR A 6,20 G/G, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA MÉTODO CESTINHA INFERIOR A 6,50 SEGUNDOS, PINTAS INFERIOR A 0,50 EM MM ² /M ² , FUIOS INFERIOR A 20 EM MM ² /M ² E COMPOSIÇÃO FIBROSA	CATÁLOGO
67.	UND	200	002.0381	VASSOURA DE PELO , PARA USO DOMÉSTICO COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (30 CM X 4,5 CM X 3,5 CM) COM CERDAS DE NYLON CERLON NA COR PRETA E BRANCA COM ALTURA DE 5 CM COM 92 TUFOS, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,30 M E DIÂMETRO DE 22 MM. DEVERÁ CONSTAR NO PRODUTO ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	CATÁLOGO
68.	PCT	500	002.0596	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL , PACOTE COM 100 UNIDADES, 100% POLIPROPILENO (TECIDO NÃO TECIDO). GRAMATURA 20 G/M ² . COR BRANCA, COM ELÁSTICO EM TODA A VOLTA POR PROCESSO AUTOMATIZADO, ANATÔMICA, DE FÁCIL AJUSTE, HIPOALERGENICA.	CATÁLOGO
69.	UND	40	002.0603	VASSOURA LIMPA TETO EM SISAL COM CABO DE 3 METROS	CATÁLOGO
70.	UND	5000	002.0612	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL , COMPOSTA COM CLORO ATIVO, COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, ACONDICIONADA EM FRASCO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO RESISTENTE CONTENDO 2 LITROS, COM MARCA DESTACADA EM ALTO-RELEVO, COM TAMPA FLIP TOP, BICO DOSADOR DEVIDAMENTE FECHADO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO: DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INSTRUÇÕES DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PIAS, BANHEIRAS, PRIVADAS, PISOS DE CERÂMICA, AZULEJOS, RALOS, CAIXA D'ÁGUA, ROUPAS, TECIDOS, E TAMBÉM NA DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS, PRECAÇÕES, NÚMEROS DO CEATOX E DO SAC. COMPOSIÇÃO: CLORO ATIVO DE 2,0 A 2,5%P/P.	AMOSTRA E LAUDO FISPQ OU FDS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

71.	GALÃO	30	002.0619	DESINCRUSTANTE DE GORDURAS CARBONIZADAS. PRODUTO DE LIMPEZA ALTAMENTE ALCALINO, UTILIZADO PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE CROSTAS DE GORDURA DE FORNOS, FOGÕES, BANDEJAS E OUTROS EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DA INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA OU DE COZINHAS INDUSTRIAIS. REMOVE A SUJEIRA OXIDADA INCRUSTADA NAS SUPERFÍCIES. EMBALAGEM DE 5L.	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
72.	UND	200	002.0621	AVENTAL ADULTO NO TECIDO OXFORD NA COR BRANCA, COM 1 BOLSO FRONTAL, REGULAGEM NA CINTURA, TAMANHO ÚNICO	CATÁLOGO
73.	UND	200	002.0622	AVENTAL ADULTO NO TECIDO OXFORD NA COR PRETA, COM 1 BOLSO FRONTAL, REGULAGEM NA CINTURA, TAMANHO ÚNICO	CATÁLOGO
74.	UND	150	002.0623	BALDE PLÁSTICO – 20 LITROS - CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO NÃO RECICLADO , ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS , O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E CERTIFICADO PELO INMETRO.	CATÁLOGO
75.	UND	150	002.0624	BALDE PLÁSTICO – 10 LITROS - CONFECCIONADO EM MATERIAL DE POLIPROPILENO RESISTENTE NÃO RECICLADO , ATÓXICO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS , O BALDE DEVE SER LISO DE UMA ÚNICA COR, DEVE SER EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, COM ALÇA EM METAL GALVANIZADO. PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO ATRAVÉS DE ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E CERTIFICADO PELO INMETRO.	CATÁLOGO
76.	PCT	5000	002.0625	COPO DESCARTÁVEL: DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 200 ML , ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 100 COPOS, INVOLÁVEIS, COM PESO MÍNIMO DE 220G, SENDO QUE OS PACOTES DEVEM ESTAR PROTEGIDOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE E DE FORMA INDELÉVEL EM CADA PACOTE A QUANTIDADE DO MESMO BEM COMO A CAPACIDADE DE CADA COPO E SEU PESO MÍNIMO CADA COPO DEVE CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A NORMA TÉCNICA 14.865/2002 – ABNT.	AMOSTRA
77.	PCT	700	002.0626	COPO DESCARTÁVEL: DE POLIPROPILENO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 50 ML , ACONDICIONADO EM PACOTES CONTENDO 100 COPOS, INVOLÁVEIS, COM PESO MÍNIMO DE 140G, SENDO QUE OS PACOTES DEVEM ESTAR PROTEGIDOS EM CAIXAS DE PAPELÃO RESISTENTE. DEVERÁ CONSTAR EXPRESSAMENTE E DE FORMA INDELÉVEL EM CADA PACOTE A QUANTIDADE DO MESMO BEM COMO A CAPACIDADE DE CADA COPO E SEU PESO MÍNIMO. CADA COPO DEVE CONTER GRAVADO DE FORMA INDELÉVEL EM RELEVO MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARA RECICLAGEM CONFORME NBR 13230 E CAPACIDADE DO COPO. OS COPOS DEVERÃO ESTAR EM CONFORMIDADE COM A	AMOSTRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

				NORMA TÉCNICA 14.865/2002 – ABNT.	
78.	UND	400	002.0627	FILME PVC TRANSPARENTE , PARA EMBALAR, PROTEGER E CONSERVAR ALIMENTOS 28 CM X 15 METROS	CATÁLOGO
79.	PCT	400	002.0628	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 – EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CATÁLOGO
80.	UND	500	002.0629	FLANELA PARA LIMPEZA : 100% ALGODÃO, MEDINDO 30X40CM, NA COR LARANJA	AMOSTRA
81.	UND	120	002.0630	LIXEIRA 30 LITROS : LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS, COM PEDAL, FABRICADA EM POLIPROPILENO RESISTENTE	CATÁLOGO
82.	UND	100	002.0631	LIXEIRA 50 LITROS : LIXEIRA COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM PEDAL, FABRICADA POLIPROPILENO RESISTENTE	CATÁLOGO
83.	UND	200	002.0632	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSSOL , CONTENDO ENTRE 350 E 450ML – FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
84.	UND	1500	002.0633	PANO DE CHÃO DUPLO LISO (BRANCO) TAMANHO 50X80– 100% ALGODÃO RESISTENTE ALVEJADO	AMOSTRA
85.	UND	1500	002.0634	PANO DE CHÃO DUPLO XADREZ TAMANHO 70X50 – 100% ALGODÃO RESISTENTE	AMOSTRA
86.	PCT	400	002.0635	PANO MULTIUSO (DO TIPO PANFLEX OU PERFEX) COM 5 UNIDADES E TAMANHO DE 60 CM POR 33 CM	CATÁLOGO
87.	PCT	300	002.0636	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLÁSTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	CATÁLOGO
88.	UND	600	002.0637	SABONETE EM TABLETE DE 90G , BRANCO, SUAVE, CREMOSO E PERFUMADO (TIPO LUX, PALMOLIVE, FRANCIS OU SIMILAR) TESTADO DERMATOLOGICAMENTE	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
89.	UND	200	002.0638	SHAMPOO CONDICIONADOR 2X1 ADULTO – FEMININO CABELOS NORMAIS, CONTENDO ENTRE 400 E 500ML	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
90.	UND	200	002.0639	SHAMPOO CONDICIONADOR 2X1 ADULTO – MASCULINO – CABELOS NORMAIS, CONTENDO ENTRE 400 E 500ML	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
91.	UND	100	002.0640	SHAMPOO INFANTIL UNISSEX COM FÓRMULA SUAVE, HIPOALERGÊNICO – CONTENDO ENTRE 300 E 400ML REFERÊNCIA: JOHNSONS BABY, BARUEL BABY	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS
92.	UND	100	002.0641	VASSOURA PIAÇAVA : COM PIAÇAVA NATURAL, COM BASE DE POLIPROPILENO, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA À BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER DE PLÁSTICO FIRME E RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO	CATÁLOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

				ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	
93.	UND	300	002.0642	VASSOURA TIPO NOVIÇA: COM CERDAS DE NYLON LUXO, COM BASE EM MADEIRA RESISTENTE, CERDAS COM COMPRIMENTO MÍNIMO (SALIENTE) DE 11CM E ESPESSURA MÉDIA DE 0,80MM, DISPOSTAS EM NO MÍNIMO 4 CARREIRAS DE TUFOS JUSTAPOSTOS HOMOGÊNEOS DE MODO A PREENCHER TODA À BASE. A FIXAÇÃO DAS CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM EMBORRACHADO NA PONTA PARA ROSQUEAR COM FACILIDADE NA BASE DA VASSOURA E COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR, COM PERFEITO ACABAMENTO, USO DOMÉSTICO.	CATÁLOGO
94.	UND	20	002.0643	VASSOURÃO GARI - FIO RÍGIDO - BASE PLÁSTICA DE 40CM - CABO DE MADEIRA RESISTENTE DE 1,4M	CATÁLOGO
95.	GALÃO	400	002.0644	GEL ANTISSEPTICO PARA MÃO 05 LITROS - COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM, COM EXTRATO DE ALOE VERA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO - O PRODUTO DEVE TER CERTIFICAÇÃO DA ANVISA	CATÁLOGO E LAUDO FISPQ OU FDS

3. INDICAÇÃO DAS MARCAS:

3.1. Os nomes das eventuais marcas indicadas servem como referência, em conformidade com o artigo 41, inciso I, alínea 'd', da Lei Federal 14.133/2021, sendo que o item ofertado deverá ser de primeira qualidade, "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", ficando reservado ao Município o direito de não aprovar a amostra que não atenda as características do produto.

4. DAS AMOSTRAS:

4.1. A empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar **deverá apresentar a amostra**, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro/agente de contratação, no **Departamento Municipal de Educação**, localizado na Av. da Saudade, 250 - Centro, Miracatu/SP – CEP: 11850-000– no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00 e das 13h30 às 16h30min, em dias úteis.

4.2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO:

4.3. Para os itens que exigem amostras físicas, essas deverão ser apresentadas em embalagem devidamente lacrada com identificação da marca e tipo do produto para a realização da avaliação conforme especificações técnicas.

4.4. As amostras serão submetidas à avaliação de uma comissão composta por servidores do Departamento de Educação, Administração e Saúde, observando-se as competências correlatas ao objeto licitado. A comissão procederá à análise das amostras para verificar a conformidade com as especificações e descrições técnicas estabelecidas no Termo de Referência, considerando critérios de qualidade, funcionalidade, desempenho e demais exigências aplicáveis.

4.5. O critério de avaliação das amostras será pautado em análise técnica e sensorial, observando parâmetros objetivos que garantam a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas no Termo de Referência. Serão avaliados os laudos técnicos e certificados de conformidade, quando exigidos, bem como o tamanho, a qualidade, as características físicas e funcionais do produto, a fragrância, a textura e a apresentação geral. Também será verificada a conformidade da embalagem quanto à integridade, rotulagem,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

informações obrigatórias e adequação às normas de segurança e conservação. A avaliação levará em conta a correspondência integral entre o produto apresentado e o descrito na proposta, sendo considerada a aderência às exigências técnicas, legais e de desempenho estabelecidas pela Administração.

4.6. A decisão quanto à aprovação ou rejeição das amostras será formalizada por meio de despacho devidamente fundamentado, abrangendo inclusive a reprovação de produtos que apresentem qualidade inferior, ausência de informações técnicas necessárias ou quaisquer características que comprometam o atendimento integral às exigências deste Termo de Referência. Ressalta-se que os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, não sendo aceita alegação de desconhecimento por parte da licitante quanto aos requisitos estabelecidos.

4.7. As amostras poderão ser fornecidas de forma fracionada ou em embalagens de amostras, desde que permitam a realização dos testes de avaliação. No entanto, caso a empresa venha a ser declarada vencedora do certame, deverá efetuar a entrega dos produtos rigorosamente conforme proposta apresentada e em suas embalagens originais, conforme o detalhamento constante deste Termo de Referência.

4.8. **A ausência de entrega das amostras dentro do prazo estabelecido resultará na desclassificação automática do item, além de sujeitar a licitante às sanções previstas na legislação, por comprometer o andamento regular do procedimento licitatório.**

4.9. As amostras reprovadas permanecerão à disposição da licitante para retirada no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da comunicação da reprovação. Após esse período, as amostras serão descartadas sem direito a ressarcimento. As amostras aprovadas permanecerão retidas pela Administração, a fim de servir como parâmetro de controle de qualidade e de conferência nas entregas subsequentes, conforme estipulado no Termo de Referência.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA:

5.1. A CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para o fornecimento do produto, a contar da solicitação do setor, desde que haja Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.

5.2. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis que impeçam o uso..

5.3. Se constatado qualquer avaria em relação ao produto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item em perfeitas condições de uso no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

6. DA VALIDADE DOS PRODUTOS:

6.1. O produto deverá ser entregue com prazo de validade correspondente a, no mínimo, 70% do total estipulado pelo fabricante, contado a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos com prazos inferiores, rasurados, sem indicação clara de validade ou com embalagens danificadas.

6.2. A verificação do prazo de validade será realizada no ato do recebimento, ocasião em que o setor responsável poderá recusar o produto que não atender às exigências estabelecidas. A medida visa garantir a qualidade, segurança e adequação do produto ao consumo, assegurando que o item permaneça próprio para utilização durante o período de estocagem e distribuição pelos departamentos municipais.

7. CAPACIDADE TÉCNICA/OPERACIONAL DA CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

7.1. A contratada deverá manter a plena capacidade de logística e entrega para atender as unidades do Município de forma eficiente.

7.2. A contratada deverá apresentar “Atestado de Capacidade Técnica” fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação.

7.3. A contratada deverá apresentar Alvará de Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e firmadas na sua proposta, notadamente:

8.2. Manter durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

8.4. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;

8.5. Assumir, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, na execução do presente objeto;

8.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.7. Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para eventuais entregas e/ou esclarecimento dos serviços;

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

9.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

9.4. Executar a verificação das entregas, por servidores especialmente designados, e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

9.5. Efetuar os pagamentos nos prazos.

10. LOCAL (IS) PARA AS ENTREGAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

10.1. Efetuar as entregas de acordo com as solicitações dos Departamentos abaixo relacionados, mediante envio da nota de empenho ordinário ou empenho parcial.

10.2. Os produtos deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s):

DEPARTAMENTO	ENDEREÇO	Distância aproximada do Paço Municipal (Prefeitura)
1. ADMINISTRAÇÃO	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – 4º andar	0
2. AGRICULTURA	Av. da Saudade, 30 – Em frente à Sabesp	200mt
3. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua Tenente José Púlio Ribeiro, 234 – Centro	300mt
4. CULTURA	Rua Rissaburo Miyagui, 195 – Centro	400mt
5. DES. ECONÔMICO	Praça da Bandeira, 22 – Centro	100mt
6. EDUCAÇÃO	Av. da Saudade, 250	300mt
7. ESPORTES	Rua Dr. Emílio Martins de Castro Ferreira, 277 – Centro Comunitário - Centro	300mt
8. ESTRADAS	Av. da Saudade, 30 – Em frente à Sabesp	200mt
9. MANUTENÇÃO	Av. Washington Luiz, 60 – Centro	200mt
10. SAÚDE	Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 77 – Centro	150
11. TRANSPORTES	Rua Waldemar Lopes Ferraz, snº – Jardim Francisca – Ao lado do Lar dos Idosos	1km

10.3. Os locais determinados das entregas poderão ser alterados mediante solicitação dos setores requisitantes.

10.4. O prazo de validade deverá estar claramente indicado, de forma visível e indelével, constando a data de fabricação e de vencimento. A entrega de produtos fora desse padrão implicará na imediata recusa pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas na legislação e neste Termo de Referência.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal / fatura no Departamento Municipal solicitante.

11.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

11.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor.

11.4. O preço ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta ata.

12. FONTE DE RECURSO:

12.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

CAT. ECO.	DPTº	FONTE	FICHA
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	58
	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	70
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	560
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	105
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	533
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	537
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	114
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	138
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	155
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	170
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	171
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	188
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	189
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	196
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	197
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	198
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	199
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	206
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	555
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	235
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	559
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	247
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	266
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	547
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	267
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	279
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	541
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	290
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	291
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	292
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	299
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	302
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	303
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	313
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	319
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	334



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	356
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	368
	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	397
	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	410
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	411
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	418
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	419
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	425
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	426
	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PUBLICOS		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	450
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	462
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	467
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	473
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	483
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	489
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	506
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	507
	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	514
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	521
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	566
	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	247
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	256
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	266
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	267
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	279
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	541
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	290
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	291
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	292
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	299
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	302
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	303
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	313



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	319
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	334

13. VIGÊNCIA, REAJUSTE E PRORROGAÇÃO:

13.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração. A prorrogação será fundamentada por justificativa detalhada e condicionada à comprovação da manutenção de condições vantajosas, conforme estabelecido no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Em caso de prorrogação da Ata, será aplicado o reajuste com base no IPCA, levando-se em consideração os comandos previstos no art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o primeiro reajuste contado a partir do orçamento (mapa de preços) e os seguintes da data do último reajuste realizado, se ocorrido.

14. FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO:

14.1. O Gestor do presente contrato serão os diretores dos departamentos solicitantes.

14.2. O (s) Fiscal (is) do presente contrato serão os (as) servidores (as): Luana Bottaro de Assiz e Célia Regina Malaquias Santiago.

14.2.1. GESTOR: Garantirá a execução eficiente do contrato, atuando como coordenador principal, comandando e acompanhando todas as fases do processo, do início até a conclusão, estabelecendo contato direto e contínuo com a empresa contratada. Será o responsável por identificar potenciais necessidades e pendências que possam surgir durante a execução do contrato. Sua atuação visa assegurar uma gestão proativa, eficaz e alinhada com os objetivos estabelecidos.

14.2.2. FISCAL: Ao fiscal cabe função estratégica no monitoramento do cumprimento efetivo das obrigações estabelecidas em contrato, envolvendo a responsabilidade pela assinatura de documentos e a vigilância constante para garantir que a execução do objeto contratado esteja alinhada não apenas com os termos contratuais, mas também com as normas vigentes, visando cumprimento da legalidade e qualidade na entrega, assegurando que o resultado final esteja em conformidade com as expectativas e exigências regulatórias.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.5. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da execução do serviço, em especial quanto à qualidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.

14.6. A fiscalização feita pelo Município não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

14.7. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso, de acordo com o instrumento contratual.

14.8. A Contratada deverá permitir a fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

Miracatu, data do protocolo.

JULIANE FREITAS CABRAL GOMES

Departamento de Saúde

JULIE MORAES SILVA

Diretora do Departamento de Educação

JOÃO ALVES DE ARRUDA JÚNIOR

Departamento de Assistência Social

ANDERSON RAMOS DA SILVA

Departamento de Cultura

FABIANA PRADELA SALES

Departamento de Administração

PAULA ANGELINA MAMEDE SPIN

Departamento de Desenvolvimento Econômico

JOSMAR DA SILVA GUILHERME

Departamento de Manutenção e Serviços

JUNIOR JOSÉ DE FRANÇA

Departamento de Esportes

ELIANE NASCIMENTO DOS SANTOS

Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

ITAMAR TAVARES DE MENDONÇA

Departamento de Estradas Rurais

OTÁVIO MENDES BRANCO

Departamento de Transportes e Oficina



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO – II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PROCESSO Nº 7336/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025**, obedecendo a todas as especificações dos ANEXOS I e II do edital.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UM.	VALOR TOTAL
01					

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Local/UF, ** de ***** de 2025.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PROCESSO Nº 7336/2025

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AOS ITENS DE
HABILITAÇÃO**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

A/C do Sr. (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio.

Prezado (a) Pregoeiro (a),

DECLARAMOS, sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PROCESSO Nº 7336/2025, em especial que:

1. Cumpre todos os requisitos de habilitação;
2. Inexiste fato impeditivo quanto à sua habilitação;
3. Não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
4. Não possui, entre seu quadro societário, servidor público municipal da ativa;
5. Encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso VI do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações;
6. Tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
7. Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação.
8. A empresa cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local/UF, ** de ***** de 2025.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025

PROCESSO Nº 7336/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA

Eu (nome completo), cargoportador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025, PROCESSO Nº 7336/2025.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2025.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs.: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE MIRACATU**, inscrito no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, com endereço Av. Dona Evarista de Castro, nº 360, na cidade de Miracatu/SP, neste ato representado pelo ordenador, **MOYSES SIKORSKI FILHO**, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e conforme edital, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico Nº 053/2025**, homologado em __/__/__, integrante do **Processo Administrativo Nº 7336/2025**, por deliberação do (a) Pregoeiro (a) designado por esta Municipalidade, resolve registrar a empresa _____, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, nº __, _____, CEP _____ - __, _____/__, contato (xx) _____ e e-mail: _____, representada por _____, _____, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO ADJUDICADO E VALOR:

- 1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE.**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----	-----	-----------	-------	--------------	-------------

- 1.2.** As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante desta Ata, independentemente de transcrições.

2. DA VALIDADE DA ATA:

- 2.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa pormenorizada e comprovada sua vantajosidade, com espeque nos comandos estipulados pelo art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
- 2.2.** No caso de prorrogação, será aplicado reajuste mediante aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – IPCA, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da Proposta Reajustada no certame.

3. DO PRAZO PARA ENTREGA E VALIDADE DO PRODUTO:

- 3.1.** A CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias úteis** para o fornecimento do produto, a contar da solicitação do setor, desde que haja Empenho Ordinário ou Empenho Parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 3.2. O contratante reserva-se o direito de recusar a entrega caso os produtos não estejam em conformidade com as especificações acordadas ou apresentem danos visíveis que impeçam o consumo.
- 3.3. Se constatado qualquer avaria em relação ao produto entregue, caberá ao fornecedor contratado efetuar a substituição do item em perfeitas condições de consumo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.
- 3.4. O produto deverá ser entregue com prazo de validade correspondente a, no mínimo, 80% do total estipulado pelo fabricante, contado a partir da data de entrega. Não serão aceitos produtos com prazos inferiores, rasurados, sem indicação clara de validade ou com embalagens danificadas.
- 3.5. A verificação do prazo de validade será realizada no ato do recebimento, ocasião em que o setor responsável poderá recusar o produto que não atender às exigências estabelecidas. A medida visa garantir a qualidade, segurança e adequação do produto ao consumo, assegurando que o item permaneça próprio para utilização durante o período de estocagem e distribuição pelos departamentos municipais.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES:

- 4.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, na qual seguirá a ordem cronológica de pagamento da prefeitura contados da apresentação da nota fiscal/fatura, condicionado, ainda, à emissão do Termo de Recebimento do objeto por parte do gestor.
- 4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3. O pagamento será feito mediante crédito no banco indicado pelo fornecedor, observado o desconto a ser aplicado na cobrança das mesmas.
- 4.4. O preço registrado compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto desta Ata, incluso frete até os locais de entrega.
- 4.5. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 4.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

4.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.6. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Adjudicatária, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados em relação ao atraso verificado.

4.7. Todas as despesas oriundas desta Ata correrão por conta da dotação orçamentária:

CAT. ECO.	DPTº	FONTE	FICHA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	7
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	24
DEPARTAMENTO DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	47
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	58
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	70
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	560
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	105
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	533
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	537
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	114
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	138
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	155
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	170
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	171
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	188
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	189
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	196
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	197
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	198
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	199
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	200
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	206
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	220
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	555
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	235
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	559



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	247
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	266
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	547
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	267
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	279
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	541
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	290
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	291
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	292
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	299
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	301
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	302
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	303
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	313
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	319
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2	334
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	356
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	368
DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	384
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OFICINA			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	397
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	410
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	411
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	418
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	419
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	425
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5	426
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	439
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	450
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	462
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	467
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	473
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	483
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	489
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	506
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3	507
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	514



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	521
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS RURAIS			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1	566

5. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 5.1. O objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Adjudicatária, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento ajustado;
- 6.2. Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização do objeto/serviço;
- 6.3. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;
- 6.4. Fornecer Atestados de Capacidade Técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.5. Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto;
- 6.6. Comunicar ao Adjudicatário, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA:

- 7.1. Executar e cumprir o objeto desta licitação de acordo com as especificações e condições do Edital, do ETP e Termo de Referência, responsabilizando-se pela exatidão dos objetos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- 7.2. Manter durante toda a execução da Ata, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Permitir, facilitar e sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 7.4. Arcar com todos os custos de reposição ou execução dos objetos nos casos em que não tenham sido satisfatórios;
- 7.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- 7.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

- 8.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade dos objetos, fazendo cumprir todas as disposições da lei e do presente instrumento.
- 8.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 8.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento, o Departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.
- 8.4. A adjudicatária deverá permitir à fiscalização livre acesso a dados e elementos pertinentes ao objeto contratado.

9. DAS PENALIDADES:

- 9.1. As sanções dispostas poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à CONTRATADA, conforme o caso, em conformidade com os arts. 155 a 163 e 178 a 180 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - V Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - VI Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - VII Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

9.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a)** De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega dos objetos, previstos neste Edital, até o 15º (décimo quinto) dia útil.
- b)** Em caso de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa de 10 % (dez por cento) calculada sobre o valor da nota de empenho.
- c)** Em caso de inexecução total, será aplicada multa de 10 % (dez por cento) a 30 % (trinta por cento), calculada sobre o valor da nota de empenho.
- d)** Para as demais condições estipuladas no Edital, 5% (cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, somadas, conforme o caso, ao item anterior e aplicadas em dobro na reincidência.
- e)** As multas poderão ser somadas, limitando-se a 30 % (trinta por cento) do valor total da nota de empenho.

9.3.3. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº. 14.133/21 não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA:

10.1. A presente ATA poderá ser cancelada, de pleno direito, independente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n 14.133/2021 e ulteriores alterações.

10.2. Os casos de cancelamento serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

- 10.3.** Nos casos de rescisão ou cancelamento, a Prefeitura se reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Adjudicatária as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

11. DO REGIME JURÍDICO:

- 11.1.** O presente instrumento é regido pela pelas que será regida pela Lei federal nº 14.133/21, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 com alterações posteriores, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 2028 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

12. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 12.1.** O presente instrumento está integralmente vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7336/2025, bem como o (s) preço (s) da Adjudicatária registrado(s) na ATA do certame, cujo edital atende o prescrito na Lei 14.133/21 e suas alterações.

13. DO FORO:

- 13.1.** As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução desta ata, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 13.2.** E por estarem de perfeito acordo, assinam a presente ATA na forma Eletrônica, via plataforma IDOC, para que surtam todos os efeitos legais.

Miracatu/SP, ** de *** de 2025.**

MOYSÉS SIKORSKI FILHO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADJUDICATÁRIA

GESTOR DA ATA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XX/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2025 à XX/XX/2025

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PROCESSO Nº 7336/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2012 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do adjudicatário manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Miracatu/SP, ** de *** de 2025.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP
CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Moysés Sikorski Filho

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: *67.***.4**-50

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Moysés Sikorski Filho

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: *67.***.4**-50

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Moysés Sikorski Filho

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: *67.***.4**-50

Assinatura: _____

Nome:

Cargo: Diretor do Departamento de

CPF: *15.***.7**-92

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Moysés Sikorski Filho

Cargo: Prefeito em exercício

CPF: *67.***.4**-50

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 – Centro – Miracatu/SP

CEP: 11850-000 – Tel: (13) 3847-7000 – Ramal: 218/207

www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

CNPJ: 46.583.654/0001-96

CONTRATADA:

CNPJ Nº

ATA SRP Nº XX/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de XX/XX/2025 à XX/XX/2025

VALOR:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2025 – PROCESSO Nº 7336/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA E HIGIENE

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	SAULO SILVA VIEIRA
Cargo	DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS
Endereço Comercial do Órgão/Setor	AV. DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 360 - CENTRO
Telefone	(13) 3847-7000

Miracatu/SP, ** de ***** de 2025.

SAULO SILVA VIEIRA

DIRETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PROJETOS